



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 171/2018
CARTA CONVITE N.º 57/2018
EDITAL N.º 224/2018
PROCESSO N.º 147111/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP,
E A EMPRESA IDEAL
TERRAPLENAGEM LTDA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sr. RENATO DE PAULA VELLA**, RG n.º 18.155.518, e do CPF/MF 095.055.378-67, e de outro lado a empresa **IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede à Av. Emílio Granato, n.º 6265, Bairro Enseada, São Sebastião/SP, CEP: 11602-170, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.690.015/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Robson Sant'Anna, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.209.241-8 e do CPF/MF sob o n.º 172.920.178-43, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 57/2018 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ com aplicação, para a área da entrada do Transbordo**, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que integram o presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos conforme Anexo I - Memorial Descritivo - Anexo II – Planilha Orçamentaria – Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

2.2 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da





CONTRATADA, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 90.508,36 (noventa mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), observados os preços do presente contrato;

3.2 A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4 Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1 Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 90.508,36 (noventa mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2018	2019
INFRAESTRUTURA	180- 07.01.15.452.0018.1.006.449051.01.0000000	R\$ 35.230,20	R\$ 55.278,16

5.2 O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 19 de dezembro de 2018


DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL


RENATO DE PAULA VELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS


IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:


Camila Cristina Nogueira Santos
RG. 06.672.433-7.


Carlos Alexandre Barros Carneiro
RG 47.450.031-7





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 171/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de CBUQ com aplicação, para a área da entrada do Transbordo, conforme as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Cronograma Físico Financeiro, que integram o presente Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

UBATUBA, 19 de dezembro de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Residencial Park Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATO DE PAULA VELLA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF: 095.055.378-67 RG: 18.155.518

Data de Nascimento: 02/06/1969

Endereço residencial completo: Rua Piauí, nº 384 – Centro – Ubatuba/SP – CEP: 11680-000

E-mail institucional: infraestrutura@ubatuba.gov.br

E-mail pessoal: vellaubatuba@hotmail.com

Telefone(s): 3834-1000 / 3834-1082

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Robson Sant'Anna

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 172.920.178-43

RG: 19.209.241-8

Data de Nascimento: 08/04/1973

Endereço residencial completo: Av. Hipólito do Rego, 2404 - Arrastão - São Sebastião/SP

E-mail institucional: ideal@idealterraplenagem.com.br

E-mail pessoal: ideal@idealterraplenagem.com.br

Telefone(s): (12) 3861-1134

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

